

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21 DE 25 DE JUNHO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0625476-75.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.

Impetrante: Adv. Roberto Braga Magalhães.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, substituindo-se a prisão preventiva por medidas cautelares diversas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625233-34.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Sérgio Bruno Araújo Rebouças, Gilberto Antônio Fernandes Pinheiro Júnior, Beatriz Chaves Bittencourt de Albuquerque, Ana Beatriz Barros de Siqueira e Lucas de Castro Alexandre.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050547-21.2021.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Larissa Pereira Soares.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogada: Luana Maria Pinheiro de Barros Sanguinetti.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625558-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Silvana Chaves Lima.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0624151-65.2025.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrantes: Advs. Rafael Pereira Ponte e Francisco Iran da Silva Sales Filho.

Paciente: Antônio Fernando Albuquerque da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0624817-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrante: Adv. Anderson de Amarante Dantas.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0625459-39.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Impetrante: Adva. Lara Jéssica Viana Severiano.

Paciente: Felipe Oliveira Paiva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0122096-11.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Diego Santos da Silva e Cleideane Rodrigues Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200119-62.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Alton Batista da Silva e Karen Sousa Silva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, com modificação, de ofício, quanto ao regime de cumprimento da pena de detenção, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000023-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Francisco Iago Nobre Carnaúba.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0002816-97.2015.8.06.0094 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.**

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Brenno de Souza Moreira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogados: Fabrício Moreira da Costa e Roney da Silva Olinda.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000418-57.2009.8.06.0105 DA COMARCA DE CANINDÉ.**

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Márcio Alexandre Pinheiro Cavalcante, Jorge Roberto Alves e Rômulo Honorato Dias.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001567-16.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Carlos Odeon Bandeira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante, bem como o representante do Ministério Público.

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000266-71.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Suiany de Almeida Pimenta. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da agravante, bem como o representante do Ministério Público.

**APELAÇÃO CRIME Nº 0009627-71.2016.8.06.0051 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Antônio Erivando Ribeiro Guedes, Maria Clenes Domingos, Elionesio Ferreira Maciel, Adriano Aerre Martins, José Carlos Martins Filho, Valdenor Rodrigues da Silva e José Waldeci Freitas Vieira.

Assistente/Ape: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ministerial, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados Francisco José Mendes Vasconcelos e Pedro de Paiva Farias, bem como o representante do Ministério Público.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050029-13.2021.8.06.0087 DA COMARCA DE IBIAPINA.**

Recorrentes: Ismael Vieira de Sousa e Luís Carlos de Barros Teixeira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente Ismael Vieira de Sousa, bem como o representante do Ministério Público.

**HABEAS CORPUS Nº 0624719-81.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho. Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624917-21.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Nilson de Sousa Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625097-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Gian Sidney Wynne Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625370-16.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Jéssica Maria Rodrigues de Lima.

Paciente: Anderson Gomes Freire.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625683-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Laiane Mariele da Silva Freire.

Paciente: Márcio Mateus Vila Real.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625191-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Impetrantes: Advs. Tatiana Mara Matos Almeida e Francisco Lighiere Oliveira de Lima.

Paciente: Paulo Rubens do Nascimento Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625393-59.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Paulo André Scarcela Amaral.

Paciente: Ulisses Mateus Uchôa Ferreira Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625423-94.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão e Sônia Marina Chacon Brandão.

Paciente: Elisângela Silva Vieira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilha Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0624663-48.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Leonardo Cavalcanti de Aquino.

Paciente: Eduardo dos Santos Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624907-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624993-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Impetrante: Adv. Abdias de Carvalho Rabelo.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625031-57.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Ana Lívia Alves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625077-46.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Patrícia Braz Pinheiro Lima.

Paciente: Marciano Alves de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625114-73.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Wagner Rocha Joventino.

Paciente: Francisco Wiverlan da Silva Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625165-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrantes: Advs. Paulo César Oliveira da Silva e Hélder Fontenele de Brito e Silva.

Paciente: Alexandre de Sousa Teixeira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625186-60.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCABEL.

Impetrante: Adv. Felipe Freitas de Araújo Alves.

Paciente: José Raimundo Brito Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625214-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Raymundo Nonato da Silva Filho.

Paciente: Francisco Gleison do Nascimento Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625228-12.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Guilherme de Miranda e Silva.

Paciente: João Gomes de Sousa Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625275-83.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho.

Paciente: Karla Karen Katarina Maciel da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625276-68.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho.

Paciente: Dayane Gonçalves Vidal.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625278-38.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho.

Paciente: Maria Thaynna Marques dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625365-91.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Juciê de Oliveira Soares.

Paciente: Radamesio Barbosa de Castro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625426-49.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Davi Portela Muniz.

Paciente: João Muniz Filho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625486-22.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Hamilton Figueiredo Cotelesse. Paciente: Lucas Miranda dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625418-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ramon David Ferreira e Silva. Paciente: Elias Pires da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625427-34.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Priscila Barbosa Ribeiro e Sarah de Carvalho Rocha Oliveira.

Paciente: Antônio de Oliveira Lima Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem para determinar que a autoridade impetrada empreenda celeridade na condução do feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625546-92.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Pedro Albernan Crescêncio Dantas.

Paciente: Francisco Eliacibo Diógenes Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, determinando o imediato cadastramento da guia de recolhimento definitiva do apenado no SEEU, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625656-91.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Romain Mendes Rodrigues Ferreira.

Paciente: Edilson Alves Ferreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0625745-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Romain Mendes Rodrigues Ferreira.

Paciente: Cleiton Queiroz Barroso.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0624795-08.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625204-81.2025.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Impetrante: Adv. José Wellington Vieira.

Paciente: Rodrigo Silva Mota.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625219-50.2025.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE URUOCA.

Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.

Paciente: Guilherme Sampaio da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625381-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adva. Márcia Rúbia Batista Teixeira.

Paciente: José Willame Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625466-31.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Cláudio Pacheco Campêlo.

Paciente: Paulo Victor Borges Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625550-32.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Gilson Sérgio Pereira Alves.

Paciente: Jonatan de Sousa Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625608-35.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Magno Silva Oliveira.

Paciente: Sebastião Clébío Soares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilha Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 0625641-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ.

Impetrante: Adv. José Iran dos Santos.

Paciente: Lucas da Silva Barros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000020-74.2019.8.06.0036/50000 DA COMARCA DE ARACOIABA.**

Embargante: Eliano Nunes Luz.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, com redimensionamento da pena e reconhecimento da prescrição, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0623422-39.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.**

Embargante: Antônio Gustavo Lima de Oliveira.

Advogado: Igor Pinheiro Coutinho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, sem efeitos infringentes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0624865-25.2025.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE BATURITÉ.**

Agravante: Pedro Paulo Moreira Bento Almeida Magalhães.

Advogada: Amélia Cardoso Menezes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000082-18.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Suscitante: Juízo de Direito do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaitinga, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0061059-22.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Apelante: José Diego Lima da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0011089-74.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE MASSAPÉ.**

Apelante: Emerson Rodrigues do Carmo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o recorrente Emerson Rodrigues do Carmo quanto ao delito previsto no art. 33 da Lei n.º 11.343/06, com extensão dos efeitos ao corréu Francisco Cícero dos Santos Alves, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000027-88.2022.8.06.0111 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.**

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Advogado: Romain Mendes Rodrigues Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001551-62.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Francisco Jacson Lima.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

**AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000323-89.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.**

Agravante: Antônio Anderson Pereira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do Agravo em Execução Penal, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201436-84.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: João Vitor Moura.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000340-28.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCABEL.

Recorrente: Antônio Justino de Araújo.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202573-04.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Romário Lima Cavalcante.

Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0207914-18.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Recorrido: Antônio Carlos Ferreira Barros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000574-65.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Natália de Souza da Silva.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000059-78.2024.8.06.0158 DA COMARCA DE CRATO.

Agravante: Bruna Moraes Lima.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0059956-77.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Brendo Fernandes de Souza.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003374-42.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Paulo César Gomes Rosendo.

Agravado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0039864-63.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Recorrido: Marcelino de Almeida dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0129362-20.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Valesco Pereira da Silva. Recorrido: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0285096-17.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Públco do Estado do Ceará. Recorrido: Robson Pereira dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0288249-58.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará,

Recorrida: Ana Karolina de Sousa Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202109-86.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogada: Francisca Auricélia Nogueira de Oliveira Silva.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202498-03.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: José Ueslei Saraiva Moreira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002153-56.2019.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Apelante: Marcos Paz da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0204243-18.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Jefferson Lucas Oliveira Avelino.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203332-74.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MASSAPÉ.

Apelante: Fábio Araújo de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0207670-94.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Paulo Victor Carneiro de Moraes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200419-55.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Valdir de Castro Moura Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0174060-77.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Solon Lima Verde Neto e Roseane Albuquerque Carneiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes declarou sua suspeição e não participou deste julgamento.

APELAÇÃO CRIME Nº 0050353-14.2021.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Segredo de Justiça. Def. Públ: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Advogado: Álvaro Felipe Facundo Rodrigues.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, alterando, de ofício, o regime inicial de cumprimento de pena para o semiaberto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0219271-63.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Izael Patrício da Silva.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013539-17.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Públca do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014710-09.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Vitória Régia Marques.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001623-75.2019.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA.

Apelante: Paulo Henrique dos Santos.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160395-58.2014.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Marília Cruz Monteiro Cabral, Aline Maciel Lima Gomes e Sérgio de Freitas Carneiro Filho.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Públca do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012354-73.2014.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Wanderley Corsino da Costa.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0203058-13.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Francisco Kessian Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200032-45.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Públco: Defensoria Públca do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055428-64.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Josimar Cerejo Correia Júnior.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo o réu Josimar Cerejo Correia Júnior do crime previsto no art. 157, §2º, VII c/c art. 14, II do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0268642-59.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wellington Silva do Nascimento.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0204707-27.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ.  
Apelantes: Segredo de Justiça.  
Advogada: Raquel dos Santos Cruz Rocha Lima.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0050216-60.2021.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0011512-97.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.  
Apelante: Alan Julião Pereira.  
Apelado: Estado do Ceará  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0282082-25.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelantes: Tales Rennê de Almeida Silva, Joaby dos Santos Crispim e Ronaldo Virginio da Silva Filho.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0244829-03.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Francisco Gilson Alves dos Santos.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0231881-29.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.  
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilma Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."  
AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000810-87.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Agravante: Francisco Clever Carneiro Freitas.  
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000016-52.2022.8.06.0178 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Agravante: Segredo de Justiça.  
Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira.  
Agravado: Segredo de Justiça.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000235-48.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Agravante: Paulo Ycaro Oliveira Holanda.  
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agrado em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000286-62.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Recorrentes: Alyson Jorge Santos Maia e Regina Sousa Silva.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010200-63.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorridos: José Wilson de Sousa Carvalho e Moisés Moreira de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a decisão impugnada, para, em consequência, decretar a prisão preventiva de Moisés Moreira de Souza e de José Wilson de Sousa Carvalho, delegando ao juízo a quo, a expedição do mandado de prisão e expedientes pertinentes ao cumprimento da medida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200227-94.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrentes: Segredo de Justiça.

Advogado: Jorge Luís Pereira.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010767-91.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorrido: Israel da Silva Melo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0260808-10.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Fernando Vinícius da Silva e Gabriel Souza Alves.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003576-38.2014.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.

Recorrente: Francisco Wellington de Oliveira.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201327-84.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogados: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque, Rafael Ramon Silva Lima Uchoa e Priscila Coelho Marques.

Recorridos: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Advogado: Ademar Correia de Alencar Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202163-88.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelante: Richardson Rolim Ricarte.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200885-26.2022.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200661-68.2023.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012279-36.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio dos Santos Silva.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 1048268-29.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Emanuel de Carvalho Souza.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, acolhendo a preliminar suscitada e reconhecer a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050936-35.2020.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelantes: Bruna Raquel Martins Ferreira e Elton Johnny Araújo de Sousa.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205969-27.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Matheus Henrique Gomes Paz.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200925-96.2022.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Amílria Cardoso Menezes.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050856-63.2020.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Glaubeson Costa dos Santos.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0140825-22.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Alexandre Francisco da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0275334-74.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Valdir de Castro Moura Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050407-35.2021.8.06.0162 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Ruth Saboia Pereira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0114076-65.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Jonathan Tomé dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000706-45.2018.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Raphael Pinheiro Vitorino de Holanda.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201885-65.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Jefferson Vasconcelos Freitas.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Daniel Anderson de Vasconcelos.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Cláudio dos Santos Pereira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0265422-53.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Davi Santos Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009406-75.2014.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0266371-77.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Carlos Albuquerque dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0289475-69.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Eudes de Moraes Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201529-47.2022.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Ângelo Rodrigues Gadelha Moreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200377-06.2023.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Lury Mayra Amorim de Miranda.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, revogando o monitoramento eletrônico deferido em desfavor do acusado, e, ainda, de ofício, correção de erro material, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000117-94.2018.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL.

Apelante: Francisco das Chagas dos Santos Araújo.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir a pena pecuniária para 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0131833-38.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Edivandro de Lima Santana.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009854-76.2014.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.

Apelante: Francisco Eldo Lima.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0201151-03.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelada: Clemilda de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, condenando a apelada pelo crime tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050441-09.2020.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Apelado: Autemar Leite da Rocha.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0246680-82.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Regivan da Silva Nascimento.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0243656-41.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ângelo Luiz Freitas de Souza.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0214588-80.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Lucas de Paula Cardoso.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0202949-49.2023.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013468-15.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Públco do Estado do Ceará. Apelado: Paola Freitas de Almeida.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200349-18.2022.8.06.0127 DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Jorge Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200623-44.2022.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelados: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Jurandir Tenório Júnior.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0162566-85.2014.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200901-57.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000613-34.2019.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Fellipe Régis Botelho Gomes Lima.

Apelado: Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0785188-84.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Robson Caetano da Silva Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0205765-80.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA.

Apelante: Maria Luiza Rodrigues de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000199-06.2017.8.06.0027 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0051007-79.2021.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Sérgio Vasconcelos Santana.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050077-79.2020.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200011-45.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Douglas Diniz Queiroz Pinheiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000295-50.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: David Barbosa de Veras.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001894-24.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Adolfo Alisson Silveira Souza.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0025191-41.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Anderson Ribeiro Cabral.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201319-04.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE ALTO SANTO.

Recorrentes: Júlio César Pinheiro Macário e José Jacksoélia Lima Pinheiro.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0206851-18.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001755-84.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Adriano Araújo de Lima, Francisco de Sousa Filho, Júlio Alves de Araújo e Roberto de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200189-85.2023.8.06.0182 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Denise Alves de Sousa.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0129939-95.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Thomaz Alves Mendes.

Assistente/Ape: Vega S/A - Transporte Urbano.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0202528-38.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TIANGUÁ.  
Apelante: Pedro Soares da Costa Neto.  
Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão cognoscível, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0025885-49.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Antônio Jefferson Rodrigues Teodósio.  
Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0203291-52.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE REDENÇÃO.  
Apelante: David Queiroz Rodrigues.  
Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0216419-71.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Matheus Bezerra Feijó.  
Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e reconheceu, de ofício, a extinção da punibilidade do apelante quanto a ambos os delitos pelos quais foi condenado, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma retroativa, resultando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0010763-46.2022.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0238053-26.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelantes: Pedro Danilo Araújo Monteiro e Valdigleisson Nascimento Pereira.  
Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0270112-28.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Josué Gomes Ângelo. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."  
APELAÇÃO CRIME Nº 0268546-44.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.  
Apelante: Israel Oliveira Souza. Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0112919-15.2018.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Antônio Alfredo Domingos Filho.

Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, com determinação ao juízo da Vara de Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012333-65.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Recorrido: José Wilson de Sousa Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reformando a decisão impugnada e, em consequência, decretar a prisão preventiva de José Wilson de Sousa Santos, determinando a expedição do competente mandado de prisão preventiva em desfavor do recorrido, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051239-63.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Edson Ribeiro de Souza.

Recorrido: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200317-42.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE REDENÇÃO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0200173-10.2022.8.06.0169 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0202805-87.2021.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0204323-79.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.

APELAÇÃO CRIME Nº 0005207-65.2017.8.06.0155 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes/Apelados: Ministério Pùblico do Estado do Ceará e José Osiel Santiago do Norte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do apelo defensivo para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, e conheceu integralmente do apelo ministerial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000512-20.2018.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: João Jucie Soares de Sousa.

Apelado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mas, de ofício, determinando o encaminhamento dos autos ao primeiro grau, visando a intimação do Parquet para verificação da possibilidade de oferecimento do ANPP, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0042070-84.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Pùblico do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Lucas Pereira Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052397-31.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Lucas de Freitas Pereira.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027701-27.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Giselle Sales de Lima.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso apelatório, declarando extinta a punibilidade da recorrente Giselle Sales de Lima, pela prescrição retroativa da pena imposta, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0053659-21.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogada: Débora Aguiar de França.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na parte cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0268361-74.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ana Beatriz Souza de Freitas.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, exercendo juízo de retratação para adequar o acórdão de fls. 215/234 à tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de julgamento de recursos repetitivos (Tema 1098), conheceu do recurso, para dar-lhe provimento no ponto específico, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0222948-38.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Natanael Cauan Teixeira Carvalho.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na parte cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0283157-02.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Elano Gomes da Silva Pinto.

Apelado: Ministério Públco do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilma Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, de sua relatoria, o Agravo de Execução Penal nº 8005340-98.2024.8.06.0001, bem como as Apelações Criminais nº 0001905-79.2016.8.06.0117 (Desa. Vanja Fontenele Pontes) e nº 0029557-21.2022.8.06.0001 (Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina), todos da pauta nº 22/2025, restando adiados para a sessão do dia 2/7/2025.

Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilma de Castro foram retirados de mesa e adiados para a sessão do dia 2/7/2025 os Habeas Corpus nº 0624736-20.2025.8.06.0000 e nº 0625252-40.2025.8.06.0000.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, bem como Votos de Congratulações a Exma. Sra. Juíza Federal Gisele Chaves Sampaio Alcântara, pela Posse no Cargo de Desembargadora Federal do Tribunal Regional da 5ª Região. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h29mim (dezoito horas e vinte e nove minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal